



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Agosto de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Portaria n.º 148/2025

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 001/2026



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Ademir José Lauxen

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria n.º 010/2025

Marcelo Jardel Bresolin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Portaria n.º 266/2026

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.

Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria n.º 498/2025



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretarias Municipais;

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT”, conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/08/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/08/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

Meios para contato: Telefone: (66) 9.9206-7404. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a execução correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos serviços de acordo com este Edital.

1.5 Os serviços que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, deverão ser substituídos.

1.6 A não execução dos serviços dentro do prazo exigira a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem, por meio de seu objeto social, registro empresarial ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2006.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá anexar sua proposta comercial na plataforma eletrônica, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como preencher os campos obrigatórios do sistema eletrônico.

8.1.1 A proposta deverá conter, no mínimo:

- a)** valor unitário e valor total do item;
- b)** descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c)** marca e/ou modelo dos equipamentos, estruturas ou materiais, quando aplicável;
- d)** indicação do fabricante, quando exigida para o item;
- e)** prazo de validade da proposta;
- f)** assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído, quando a proposta for apresentada em documento apartado.

8.2 Todas as especificações constantes da proposta vinculam a licitante vencedora durante toda a execução contratual.

8.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.6 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, preço ou das condições originalmente ofertadas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Caso a proposta apresente informações incompatíveis com as exigências do Edital ou do Termo de Referência, será facultado ao Pregoeiro promover diligência para esclarecimento, quando cabível, observado o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

princípio do formalismo moderado.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, quando este tiver caráter sigiloso ou quando assim previsto no Edital;

III – contiverem vícios insanáveis, omissões relevantes ou irregularidades que comprometam sua análise;

IV – apresentarem qualquer condição que contrarie as disposições deste Edital ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos previstos abaixo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas depois de encerrada a fase de disputa;

10.2.1 O vencedor da disputa deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço;

10.2.2 É facultado aos licitantes encaminharem seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Documento de identificação dos sócios administradores;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.16 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.17 Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (Sessenta) dias de sua apresentação.

10.18 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

a) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.

b.1) Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

b.2) Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

b.3) Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

b.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

b.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.

b.3) As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.19 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

10.25 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.26 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

11.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d)** Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e)** Não Cumprimento dos preços registrados;
- f)** Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Ipiranga do Norte - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Ipiranga do Norte - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 As Secretarias Municipais serão os órgãos pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por meio do Departamento de Compras.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.7.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d"



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.3 As licitantes assumirão todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

21.4 As licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo civil, administrativa e penalmente por



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

eventuais irregularidades.

21.5 O instrumento contratual será formalizado na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, nas hipóteses legalmente admitidas, ser substituído por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente no Município.

21.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante, a compreensão de sua proposta ou a isonomia entre os participantes não implicará sua desclassificação ou inabilitação, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e do interesse público.

21.8 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica e o interesse público.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, seus anexos, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta do Contrato e os demais documentos que o compõem.

21.12 O presente Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município, bem como no Portal do Município de Ipiranga do Norte – MT, ou, ainda, junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua dos Girassóis, nº 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo WhatsApp (66) 9.9206-7404, ou pelo e-mail licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

21.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso – MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- i) **Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- j) **Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- k) **Anexo IX** – Concordância do Custo pela Utilização do Sistema.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de agosto de 2026.

Mariza Terezinha Konrath

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Portaria n.º 148/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Adriane Damin Cechetti

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 001/2026

Ademir José Lauxen

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria n.º 010/2025

Marcelo Jardel Bresolin

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Portaria n.º 266/2026

Lucimar dos Santos Bonfim de Abreu

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 003/2025

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.

Portaria n.º 533/2025

Ademar Felisberto

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria n.º 498/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT”, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado.

2. DO OBJETO:

2.1 Abaixo as especificações de cada serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brigadistas. Especificações Técnicas Mínimas: prestação de serviços de brigadistas de incêndio devidamente capacitados e certificados, em conformidade com a NR-23, ABNT NBR 14276 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT), aptos a atuar na prevenção e no combate a princípios de incêndio, atendimento de primeiros socorros, orientação ao público, inspeção preventiva dos locais e apoio em situações de emergência. Carga horária mínima de 12 (doze) horas por brigadista, incluindo transporte, alimentação, uniforme padronizado e demais encargos necessários à execução dos serviços. SMAIC: 40 DEP. DE CULTURA: 60	Diária	100	R\$ 304,00	R\$ 30.400,00
2	Locação de arquibancada de 08 degraus. Especificações Técnicas Mínimas: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 08 degraus, início do primeiro piso a no mínimo 1,20 metro do nível do solo, assentos	Diária	03	R\$ 632,50	R\$ 1.897,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	confeccionados em chapas metálicas dobradas com reforços estruturais e de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores por meio de pinos ou parafusos. Estrutura modular com comprimento conforme projeto do evento, variando entre 9,20 metros e 25,50 metros, altura máxima aproximada de 4,40 metros, degraus com profundidade máxima de 55 cm, escadas de acesso com largura mínima de 2,30 metros, espelhos dos degraus com altura máxima de 15 cm, dotada de guarda-corpo e corrimão com altura mínima de 1,10 metro, intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm, e todos os sistemas de travamento, estabilização e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes. Inclusos transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. DEP. DE ESPORTE: 03				
3	Locação de arquibancada de 12 degraus. Especificações Técnicas Mínimas: locação de arquibancada com montagem desmontagem de módulo de arquibancada, com 12 degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimão no mínimo 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm; 35 módulos por dia.	Diária	09	R\$ 705,00	R\$ 6.345,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE CULTURA: 09				
4	Locação de banheiro feminino tipo container. Especificações Técnicas Mínimas: banheiro tipo container confeccionado em estrutura metálica, em perfeito estado de conservação, devidamente climatizado, contendo no mínimo 06 (seis) cabines sanitárias com vasos sanitários, 06 (seis) lavabos com espelhos, torneiras e bancada, sistema de iluminação interna, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, reservatórios de água e de dejetos compatíveis com a demanda do evento, piso antiderrapante, ventilação adequada, lixeiras, dispenser para papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha, bem como acessibilidade quando exigida pela legislação. A contratada deverá fornecer o transporte, instalação, nivelamento, ligação dos sistemas, manutenção, limpeza, reposição de materiais de higiene durante todo o período do evento e desmontagem ao seu término. SMGPF: 03 SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 04	Diária	10	R\$ 6.817,86	R\$ 68.178,60
5	Locação de banheiro masculino tipo container. Especificações Técnicas Mínimas: banheiro tipo container, confeccionado em estrutura metálica, em perfeito estado de conservação, devidamente climatizado, contendo no mínimo 02 (duas) cabines sanitárias com vasos sanitários, 04 (quatro) mictórios e 06 (seis) lavatórios com espelhos, torneiras e bancada, sistema de iluminação interna, instalações elétricas e	Diária	10	R\$ 6.817,86	R\$ 68.178,60



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	hidráulicas em perfeito funcionamento, reservatórios de água e de dejetos compatíveis com a demanda do evento, piso antiderrapante, ventilação adequada, lixeiras, dispensers para papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha. A contratada deverá fornecer transporte, instalação, nivelamento, manutenção, limpeza, reposição dos materiais de higiene durante todo o período do evento e desmontagem ao seu término. SMGPF: 03 SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 04				
6	Locação de banheiro químico - PCD (pessoa com deficiência). Especificações Técnicas Mínimas: Sanitário portátil individual para pessoa com deficiência, fabricado em polietileno rotomoldado de alta densidade ou material técnico equivalente, com proteção UV e tratamento antimicrobiano. Dimensões internas mínimas: 1,70 metros de largura, 1,70 metros de comprimento e 2,10 metros de altura, assegurando ampla movimentação para cadeira de rodas e acessórios de mobilidade. COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: Vaso sanitário adaptado com altura entre 43cm a 45cm do piso, dispositivo de descarga acionado por alavanca ou botão de pressão adaptado, reservatório de água limpa com capacidade mínima de 200 litros, tanque coletor de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, barras de apoio laterais e frontal em aço inox ou material anticorrosivo, piso antiderrapante texturizado,	Diária	50	R\$ 314,10	R\$ 15.705,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	suporte para papel higiênico em altura acessível, sistema de fechamento com trava de segurança interna e sinalização externa de ocupado/livre, ventilação superior e inferior com proteção contra entrada de insetos. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte especializado, instalação e desinstalação, manutenção preventiva diária, com limpeza completa com produtos sanitizantes biodegradáveis, abastecimento de água limpa, esgotamento do tanque coletor e desmontagem. NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue completamente higienizado e desinfetado. Obrigatório o perfeito funcionamento de todos os componentes, ausência de avarias, trincas, ou defeitos que comprometam a usabilidade e segurança. SMAIC: 20 SMTASH: 05 DEP. DE CULTURA: 20 DEP. DE ESPORTE: 05				
7	Locação de banheiro químico standard. Especificações Técnicas Mínimas: Sanitário portátil individual padrão, fabricado em polietileno rotomoldado de alta densidade ou material técnico equivalente, com proteção UV e tratamento antimicrobiano. Dimensões internas mínimas: 1,20 metros de largura, 1,20 metros de comprimento e 2,10 metros de altura. COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: Vaso sanitário com altura padrão (40 cm) do piso, dispositivo de descarga acionado por alavanca ou botão de pressão adaptado, reservatório de água limpa com capacidade mínima de 200 litros,	Diária	300	R\$ 156,60	R\$ 46.980,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	tanque coletor de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, suporte para papel higiênico em altura acessível, sistema de fechamento com trava de segurança interna e sinalização externa de ocupado/livre, ventilação superior e inferior com proteção contra entrada de insetos. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte especializado, instalação e desinstalação, manutenção preventiva diária, com limpeza completa com produtos sanitizantes biodegradáveis, abastecimento de água limpa, esgotamento do tanque coletor e desmontagem. NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue completamente higienizado e desinfetado. Obrigatório o perfeito funcionamento de todos os componentes, ausência de avarias, trincas, ou defeitos que comprometam a usabilidade e segurança. SMGPF: 10 SME: 10 SMAIC: 80 SMS: 10 SMTASH: 10 DEP. DE CULTURA: 150 DEP. DE ESPORTE: 30				
8	Locação de caixa térmica de 180 litros. Especificações Técnicas Mínimas: Caixa térmica confeccionada em polietileno rotomoldado de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano expandido de espessura mínima 6cm. Tampa com vedação hermética através de borracha EPDM e sistema de fechamento com travas laterais de segurança reforçadas. Estrutura externa com proteção UV, alças	Diária	50	R\$ 124,94	R\$ 6.247,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	laterais ergonômicas em polipropileno reforçado, rodízios direcionais com travas e dreno para escoamento com registro. Capacidade de manutenção térmica: mínimo 72 horas para temperatura interna entre 0°C a 4°C. Dimensões externas aproximadas: 90cm x 55cm x 51cm. SERVIÇOS INCLUSOS: Inclui transporte (entrega e retirada). NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, odores ou qualquer defeito que comprometa sua funcionalidade e segurança sanitária. Deve atender às normas técnicas da ANVISA para acondicionamento de alimentos e bebidas. SMGPF: 05 SME: 05 SMAIC: 05 SMS: 05 SMTASH: 05 DEP. DE CULTURA: 10 DEP. DE ESPORTE: 15				
9	Locação de caixa térmica de 50 litros. Especificações Técnicas Mínimas: Caixa térmica confeccionada em polietileno de alta densidade (rotomoldado), com isolamento em poliuretano injetado, dimensões externas aproximadas de 59 a 62 cm de largura, 36 a 44 cm de altura e 41 a 43 cm de profundidade; peso aproximado de 7 kg (vazia), inclui alças embutidas e capacidade mínima para 50 latas (350ml) ou 24 garrafas (600ml) + gelo; cores variadas (azul, laranja, verde, amarelo, vermelho, preto); NOTA TÉCNICA: O equipamento	Diária	50	R\$ 59,11	R\$ 2.955,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	deve ser entregue limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, odores ou qualquer defeito que comprometa sua funcionalidade e segurança sanitária. Deve atender às normas técnicas da ANVISA para acondicionamento de alimentos e bebidas. SMGPF: 05 SME: 05 SMAIC: 05 SMS: 05 SMTASH: 05 DEP. DE CULTURA: 10 DEP. DE ESPORTE: 15				
10	Locação de camarim modular. Especificações Técnicas Mínimas: camarim do tipo modular, medindo 5,00 x 5,00 metros, contendo 01 (uma) sala climatizada, com piso nivelado, iluminação interna e instalações elétricas em perfeito funcionamento, incluindo tomadas para utilização dos artistas e equipes. Deverá possuir mobiliário completo conforme <i>rider</i>, composto por sofás, mesas, cadeiras, espelhos de camarim com iluminação, ar-condicionado, cabideiros, frigobar e demais itens necessários ao adequado funcionamento do espaço. Deverá ainda dispor de decoração compatível com o ambiente, composta por tecidos decorativos, tapetes, vasos com flores naturais ou artificiais, plantas ornamentais e outros elementos decorativos que proporcionem conforto, funcionalidade e adequada apresentação estética do camarim. A contratação compreende transporte,	Diária	12	R\$ 6.090,00	R\$ 73.080,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	montagem, instalação, manutenção durante todo o evento, sanitização, limpeza e desmontagem. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 09				
11	Locação de climatizadores. Especificações técnicas mínimas: locação de climatizadores de ar e evaporativos industriais, novos ou seminovos, de grande porte, com vazão mínima de 45.000 m³/h, reservatório com capacidade igual ou superior a 120 litros, equipado com inversores eletrônicos de múltiplas velocidades, controle remoto, rodízios para fácil deslocamento e grelhas com dupla deflexão para regulagem do fluxo de ar; os equipamentos devem ser disponibilizados para uso diário de no mínimo 12 (doze) horas, contadas a partir do início do evento. Deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhar a instalação, mediante apresentação da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), bem como 01 (um) operador técnico responsável pela operação e monitoramento dos equipamentos durante todo o período de funcionamento; o serviço deverá incluir obrigatoriamente o transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem com suporte técnico. SMGPF: 20 SMAIC: 05 DEP. DE CULTURA: 05	Diária	30	R\$ 564,45	R\$ 16.933,50
12	Locação de conjunto de mesa com 04 cadeiras. Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto composto por 1 (uma) mesa de tampo circular ou	Diária	150	R\$ 19,02	R\$ 2.853,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	quadrado e 4 (quatro) cadeiras, ambas em polipropileno virgem injetado na cor branca, com proteção UV e tratamento antiestático. CADEIRA: Dimensões mínimas: altura total 86 cm, altura do encosto 48cm, altura do assento 45cm, largura total 39cm, profundidade do assento 40cm. Características Mínimas Obrigatórias: Capacidade de carga mínima de 140kg, resistência a intempéries, acabamento liso sem rebarbas, empilhamento seguro até 20 unidades, 04 pés com ponteiras antiderrapantes, certificação INMETRO válida; MESA: Dimensões mínimas: altura total de 72cm, tampo circular ou quadrado, com diâmetro de 70cm e profundidade de 70cm, espessura mínima do tampo 15mm. CARACTERÍSTICAS MINÍMAS OBRIGATÓRIAS: Capacidade de carga distribuída mínima de 50kg, base com 4 pés com ponteiras antiderrapantes, empilhamento seguro até 15 unidades, acabamento liso sem rebarbas, certificação INMETRO válida. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte (entrega e retirada no local especificado) e higienização prévia com produtos sanitizantes biodegradáveis. NOTA TÉCNICA: Os itens devem ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, emendas, deformações ou qualquer avaria que comprometa a funcionalidade, segurança e estabilidade. SMGPF: 100 SMAIC: 50				
13	Locação de estrutura treliçada tipo box truss Q30. Especificações	Metro	500	R\$ 57,15	R\$ 28.575,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Técnicas Mínimas: locação de estrutura treliçada modular tipo Box Truss Q30, confeccionada em liga de alumínio de alta resistência ou aço carbono, em perfeito estado de conservação, composta por módulos, cubos de conexão, parafusos, pinos, travas e demais acessórios necessários à montagem. A estrutura deverá possibilitar a montagem de portais, grids, pórticos, suportes para iluminação, painéis de LED, banners e demais elementos cenográficos, conforme projeto, layout ou solicitação da Contratante. Deverão estar inclusos todos os sistemas de fixação e estabilização necessários, tais como bases, sapatas, pés de galinha, estais, contrapesos e demais acessórios compatíveis com o tipo de piso e as condições do local. Inclusos transporte, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem. SMGPF: 200 SMAIC: 100 DEP. DE CULTURA: 200				
14	Locação de fechamento. Especificações Técnicas Mínimas: locação com montagem e desmontagem de fechamento, ideal para o isolamento, segurança e proteção visual de obras, canteiros de construções e eventos; com placas galvanizadas medindo aproximadamente 2,40 metros de altura e 2,00 metros de comprimento por cada placa, acompanhada de mão francesa galvanizada, incluso toda despesa de montagem, alimentação, transporte e hospedagem da equipe. DEP. DE CULTURA: 1.500	Metro Linear	1.500	R\$ 50,68	R\$ 76.020,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

15	Locação de gerador de 180KVA. Especificações Técnicas Mínimas: Locação de 01 gerador silenciado, partida manual ou automática, potência de 180 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos, acompanhado com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluso transporte, montagem, instalações necessárias, operadores e desmontagem. DEP. DE CULTURA: 02 DEP. DE ESPORTE: 02	Diária	04	R\$ 2.530,00	R\$ 10.120,00
16	Locação de gerador de 250 KVA. Especificações Técnicas Mínimas: Locação de gerador móvel, carenado e silenciado, diesel trifásico 220/380/440v, 60hz, motor turbo 6 cilindros, AVR (regulador automático de tensão) e controle eletrônico de rotação; painel com voltímetro, amperímetro, frequencímetro e proteção; incluso: cabos de potência (50 a 100 m), chave seccionadora/disjuntora, caixa de passagem, aterramento, técnico operador habilitado, mobilização/desmobilização e combustível suficiente para até 12h de operação contínua (ou conforme duração do evento), com backup de óleo lubrificante e kit emergencial; chave reversora quando aplicável e sistema de aterramento conforme NBR 5410/14039. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 05	Diária	08	R\$ 3.389,66	R\$ 27.117,28
17	Locação de gerador de 380 KVA. Especificações Técnicas Mínimas:	Diária	08	R\$ 4.452,73	R\$ 35.621,84



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Locação de gerador móvel, carenado e silenciado, diesel trifásico 220/380/440v – 60hz, motor turbo 6 cilindros, AVR (regulador automático de tensão) e controle eletrônico de rotação; painel com voltímetro, amperímetro, frequencímetro e proteção; incluso: cabos de potência (50 a 100 m), chave seccionadora/disjuntora, caixa de passagem, aterramento, técnico operador habilitado, mobilização/desmobilização e combustível suficiente para até 12 h de operação contínua (ou conforme duração do evento), com backup de óleo lubrificante e kit emergencial, chave reversora quando aplicável e sistema de aterramento conforme NBR 5410/14039. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 05				
18	Locação de grade inibidora. Especificações Técnicas Mínimas: locação de grade metálica para isolamento, contenção e organização de público, do tipo grade inibidora, confeccionada em tubos de aço galvanizado de alta resistência, com diâmetro mínimo de 1¼" e espessura mínima de 2,65 mm, medindo aproximadamente 2,15 metros de comprimento por 1,10 metro de altura. A estrutura deverá ser modular, possuir sistema de encaixe e travamento entre as peças, garantindo estabilidade e continuidade do fechamento, bem como bases de sustentação que assegurem a firmeza da instalação, sem comprometer a circulação do público. As grades deverão estar em perfeito estado de conservação, livres	Metro	1.500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	de deformações, corrosão ou arestas cortantes, aptas para utilização em eventos. Inclusos transporte, montagem e desmontagem. DEP. DE CULTURA: 1.500				
19	Locação de Painel de LED P3.9 Outdoor. Especificações Técnicas Mínimas: painel de LED tipo P3.9 Outdoor, com dimensões mínimas de 6,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, resolução compatível com o tamanho do painel, pitch máximo de 3,9 mm, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização (<i>refresh rate</i>) mínima de 3.840 Hz, gabinetes em alumínio de alta resistência, proteção mínima IP65 para uso externo, processadora de vídeo compatível com o sistema, contendo no mínimo entradas HDMI, DVI e SDI, cabeamento, sistema de distribuição de energia, estrutura de sustentação em alumínio, aterramento elétrico e todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento. Deverá incluir transporte, montagem, operação técnica durante todo o evento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e desmontagem. SMAIC: 02 DEP. DE CULTURA: 08	Diária	10	R\$ 11.850,91	R\$ 118.509,10
20	Locação de palco 08 X 06 metros. Especificações Técnicas Mínimas: Locação de palco 8,00 x 6,00m, estrutura de aço, piso de madeirite de 18 mm, medindo 8,00 x 6,00 x 1,20m, com escada em aço e corrimão lateral, sem cobertura, incluso montagem e desmontagem, fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) paga.	Diária	14	R\$ 4.986,03	R\$ 69.804,42



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMGPF: 03 SME: 03 SMAIC: 02 SMS: 02 SMTASH: 02 DEP. DE CULTURA: 02				
21	Locação de palco 12 X 10 metros. Especificações Técnicas Mínimas: locação, montagem e desmontagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e preta, medindo aproximadamente 12.00m de frente (boca de cena) x 10.00m profundidade, com pé direito de 8.00m para cenário, x 2.00m do solo ao piso, com sustentação de luz no teto de até 2.000 kg distribuídos, fechado nos fundos e laterais, telas ortofônicas pretas, incluso fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) paga. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03	Diária	06	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
22	Locação de palco 20 X 14 metros. Especificações Técnicas Mínimas: locação, montagem e desmontagem de palco medindo aproximadamente 20m de frente x 14m de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2m, com cobertura em box truss, estrutura para p.a. fly e 05 praticáveis, com dimensões mínimas de 2x1x0,50m cada, house mix para mesas de PA e monitor, com dimensões mínimas de 5x5m cada tenda, escada de acesso e com 2m praticáveis para utilização de canhão seguidor, incluso fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) paga.	Diária	06	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03				
23	Locação de piso antiderrapante. Especificações Técnicas Mínimas: piso modular antiderrapante, composto por módulos com dimensões mínimas de 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura, confeccionado em compensado naval (madeirite naval) com espessura mínima de 20 mm, estruturado sobre quadro metálico de alta resistência, com capacidade para suportar o fluxo de pessoas e cargas compatíveis com a utilização em eventos. A estrutura deverá permanecer nivelada, estável e perfeitamente alinhada, dispondo de sistema de fixação entre os módulos que impeça deslocamentos durante o uso. Quando necessário, deverá possuir acabamento lateral e rampas de acesso para garantir a segurança e acessibilidade. Inclusos transporte, montagem, nivelamento, manutenção durante o evento e desmontagem. DEP. DE CULTURA: 1.000	Metro Linear	1.000	R\$ 49,61	R\$ 49.610,00
24	Locação de portal treliçado em estrutura Box Truss Q30, medindo 10,00 x 5,00 metros. Destinado à identificação de entrada, sinalização ou composição cenográfica de eventos. A estrutura deverá ser montada com todos os acessórios necessários à sua perfeita estabilidade e segurança, incluindo bases (sapatas), pés de galinha, estais, contrapesos ou demais sistemas de fixação compatíveis com o tipo de piso e as condições do local de instalação. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar perfeito estado de	Diária	06	R\$ 6.549,41	R\$ 39.296,46



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	conservação e suportar a instalação de lonas, banners ou elementos decorativos quando solicitado. Incluso transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. SMAIC: 03 DEP. DE ESPORTE: 03				
25	Locação de sistema de iluminação para atendimento de eventos com público de até 10 mil pessoas. Especificações Técnicas Mínimas: operação de iluminação para 10 mil pessoas, com 01 mesa computadorizada de 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 24 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q30; 01 máquina de fumaça; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03	Diária	06	R\$ 12.320,28	R\$ 73.921,68
26	Locação de sistema de iluminação para atendimento de eventos com público de até 05 mil pessoas. Especificações Técnicas Mínimas: sistema de iluminação para atender eventos com até 5.000 pessoas, com mesa digital dmx512, 24 par led rgb, 8 cob led, 12 moving wash, 24 moving beam, 6 strobo led, máquina de fumaça dmx, dimmers e distribuição de energia, cabeamento e safety cables; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03	Diária	06	R\$ 5.917,86	R\$ 35.507,16



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

27	Locação de sistema de sonorização completa (1.000 pessoas). Especificações Técnicas Mínimas: locação de equipamento de sonorização para atender eventos com até 1.000 pessoas, com no mínimo: 8 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada; as caixas deverão ser ativas ou possuir sistema amplificado com processador digital; 4 caixas de som subgraves ou graves; 5 microfones modelo bastão sem fio; 5 microfones modelo bastão com fio; 1 console de mixagem com no mínimo 24 a 36 canais; 1 notebook com leitor de CD, DVD e pen drive; estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som; cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento; incluso transporte, montagem, desmontagem e técnico de som para operação do sistema. SMGPF: 03 SME: 03 SMAIC: 02 SMS: 02 SMTASH: 02 DEP. DE CULTURA: 02	Diária	14	R\$ 4.837,93	R\$ 67.731,02
28	Locação de sistema de sonorização completa (10.000 pessoas). Especificações Técnicas Mínimas: operação de som para 10 mil pessoas, de grande porte com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização	Diária	06	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multi cabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multi cabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10 e 01 caixa de falante de 15, 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes. SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03				
29	Locação de sistema de sonorização completa (5.000 pessoas). Especificações Técnicas Mínimas: Sistema de sonorização completo para atender eventos com até 5.000 pessoas, PA com mín. 24 line arrays (12/lado), 12 subgraves 2x21", front-fill, side-fill quando necessário; mesa digital ≥ 48 canais (8 auxiliares, 8 grupos vca/dcas, 8 matrix), 4 efeitos, 31 bandas; monitoração com 4 wedges independentes + 8 vias in-ear estéreo; microfones (kit bateria 10 mic + percussão 8 mic. + 10 dinâmicos + 2 sem fio), DI boxes (mín. 4), praticáveis, pedestais e cabos; processamento: sistema de alinhamento com DSP dedicado; técnico de PA e técnico de monitor;	Diária	08	R\$ 5.403,66	R\$ 43.229,28



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	incluso transporte, montagem, operação e desmontagem. SME: 02 SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03				
30	Locação de tendas box truss Q30 duas águas 20 x 20 metros. Especificações técnicas mínimas: cobertura fabricada com lona vinílica 100% impermeável, estrutura metálica fabricada em alumínio, com pórticos metálicos estruturais, sapata metálica que pode ser fixada ao solo por estacas ou parabolts, medindo 20x20m e altura de 6m, impermeável, antifungo, antimofo, antichamas e proteção contra raios uv e iv. Incluso transporte, montagem e desmontagem da estrutura. DEP. DE CULTURA: 08 DEP. DE ESPORTE: 02	Diária	10	R\$ 20.972,79	R\$ 209.727,90
31	Locação de tendas piramidal/ chapéu de bruxa 05 x 05 metros. Especificações Técnicas Mínimas: Cobertura fabricada com lona em PVC flexível com gramatura mínima de 650g/m², impermeável, com tratamento antichamas, proteção UV, tratamento antimicrobiano e resistência a intempéries. Cor padrão branca. Estrutura: Perfis tubulares em aço galvanizado a fogo, bitolas de 03,00" e 01,00". Sistema de encaixes com pinos de travamento em aço inox, ancoragem com estacas galvanizadas e esticadores ajustáveis. Acessórios: Sanefas laterais removíveis, cordas de fixação em polipropileno trançado, sistema de ancoragem adequado para resistência a ventos de até 80 km/h. Serviços Inclusos: Transporte (entrega e retirada), montagem e	Diária	200	R\$ 495,98	R\$ 99.196,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	desmontagem especializada. NOTA TÉCNICA: A estrutura deve ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, emendas, rasgos, oxidação ou avarias. A montagem deve ser executada por profissionais qualificados. Deve atender a todas normativas técnicas aplicáveis ao referido item. SMGPF: 10 SME: 10 SMAIC: 10 SMS: 10 SMTASH: 10 DEP. DE CULTURA: 140 DEP. DE ESPORTE: 10				
32	Locação de tendas piramidal/ chapéu de bruxa 10 x 10 metros. Especificações Técnicas Mínimas: Cobertura fabricada com lona em PVC flexível com gramatura mínima de 650g/m², impermeável, com tratamento antichamas, proteção UV, tratamento antimicrobiano e resistência a intempéries. Cor padrão branca. Estrutura: Perfis tubulares em aço galvanizado a fogo, bitolas de 03,00" e 01,00". Sistema de encaixes com pinos de travamento em aço inox, ancoragem com estacas galvanizadas e esticadores ajustáveis. Acessórios: Sanefas laterais removíveis, cordas de fixação em polipropileno trançado, sistema de ancoragem adequado para resistência a ventos de até 90 km/h. Serviços Inclusos: Transporte (entrega e retirada), montagem e desmontagem especializada. NOTA TÉCNICA: A estrutura deve ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, emendas, rasgos, oxidação ou avarias. A montagem	Diária	50	R\$ 1.180,18	R\$ 59.009,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	deve ser executada por profissionais qualificados. Deve atender a todas normativas técnicas aplicáveis ao referido item. SMGPF: 05 SME: 05 SMAIC: 05 SMS: 10 SMTASH: 05 DEP. DE CULTURA: 20				
33	Locação e operação de 01 mesa digital grand ma ou similar que controla pelo menos 48 movings/160 refletores e 200 cenas, 01 intercom 04 vias, 24 refletores - foco 1 de 1000 watts, 30 refletores - foco 5 de 1000 watts, 12 acl/, 16 strobos atomic dmx 3000 watts, 16 elipsoidal 1000 watts, 12 mini brute de 6 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça no mínimo 1500 watts dmx, 02 ventiladores, 36 canais de dimmer digital, 01 main power - distribuidora de ac através de chave reversora 220/380 volts, disjuntor de 125ª, treliças em alumínio 120 p50, 36 metros linear de p30 de 4 metros, 08 metros linear de p30 2 mt, 08 mt linear de p30 - 1mt, 08 peças sleeve, 08 peças pau-decarga, 08 peças base tubular, 14 algemas duplas, 08 talhas 01 tonelada corrente de 10 mt, 08 cintas para suportar 1000kl cada cinta. SMGPF: 02 SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 03	Diária	08	R\$ 16.400,00	R\$ 131.200,00
34	Mestre de cerimônia ou locutor com disponibilização de 2 auxiliares, profissional especializado em planejamento e execução de cerimonial com organização da mesa de autoridades e convidados,	Diária	06	R\$ 2.549,35	R\$ 15.296,10



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	elaboração de texto e roteiro do cronograma de palestrantes, com boa dicção, devidamente trajado com uniforme devendo clássico, estar disponibilizado em local e horário determinados previamente. Incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Carga horária de 6 horas. SMGPF: 03 SMAIC: 03				
35	Placas/painéis de Led modulares com processadora. Especificações Técnicas Mínimas: placas/painéis de led modulares com processadora, fornecimento de módulos led (P3.9) com processadora hdmi/dvi/sdi, montagem conforme projeto, incluindo estrutura e operação. Locação por 24 horas. SMAIC: 50 DEP. DE CULTURA: 200	Metro Quadrado	250	R\$ 717,99	R\$ 179.497,50
36	Segurança desarmado. Especificações Técnicas Mínimas: prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, executados por profissionais devidamente uniformizados, identificados, capacitados e registrados na forma da legislação vigente, para atuação em eventos. Os profissionais deverão realizar controle de acesso de público, artistas, equipes de trabalho e prestadores de serviços, fiscalização e monitoramento das áreas internas e externas do evento, rondas preventivas e perimetrais, orientação ao público, prevenção de ocorrências, apoio à organização do evento e acionamento dos órgãos competentes em situações de emergência, quando necessário.	Diária	150	R\$ 331,73	R\$ 49.759,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Carga horária mínima de 12 (doze) horas por profissional, incluindo transporte, alimentação, uniforme padronizado, equipamentos de comunicação e todos os demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços. SMAIC: 80 DEP. DE CULTURA: 70				
37	Serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som, dentro do perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte - MT. Os serviços deverão ser prestados através de um Carro de som de porte médio (Com motorista e combustível), em conformidade com a legislação vigente e condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, microfones, gravador de som, leitor de MP3 ou outros formatos, som com potência igual ou superior a 3.000 (três mil) watts. A empresa se responsabilizará pela gravação dos áudios a serem veiculados. SMGPF: 200 SME: 150 SMISP: 80 SMAIC: 100 SMS: 300 SMTASH: 200 DEP. DE CULTURA: 80 DEP. DE ESPORTE: 100	Hora	1.210	R\$ 60,00	R\$ 72.600,00
38	Show pirotécnico com fornecimento de materiais e serviço de execução com os seguintes componentes: 02 tortas 100 tubos 1,8" em leque, efeito bombas traçante cracker e aberturas de efeito colorido em leque; 02 tortas Grande Impacto Premier com 110 tubos de 1,8", com lançamentos simultâneos e sincronizados, duplos	Unidade	05	R\$ 70.250,00	R\$ 351.250,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

efeitos multicores; 02 tortas Scandallu's com efeitos em leque, retos, crossete e cores variadas; 01 torta Infinity com 177 tubos e efeitos diversos; 02 tortas Extreme Pancadão com 103 tubos de 1,8", com disparos verticais, em leque e em "Z", efeitos traçante, folha seca, bombas coloridas e cascata em leque; 01 torta importada 120 tubos Baile de Cores, com efeito em "Z", cauda dourada e cores variadas; 100 morteiros de 2,5" com explosão de cores e efeitos diversos; 36 morteiros de 3" com efeitos estrela prateada, violeta com glitter, chorão, verde piscante, folha seca, vermelho com centro verde e vasos multicores; 36 morteiros de 4" com efeitos Kamuro, Crackling, dourado e chorão vermelho; 02 morteiros de 5" com abertura nas cores azul com centro prata; 01 morteiro de 5" com abertura dourada e chorão vermelho; 02 morteiros de 6" com efeitos vermelho com glitter; 02 morteiros de 6" com efeitos meteorito com intermitente prata e pontas verde piscante; 01 morteiro de 7" com explosão de estrela prateada e centro verde; 01 morteiro de 7" com explosão chuva de cores com pisca verde; e 01 girândola de 3.600 tiros. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, realizar a montagem, instalação, operação e disparo do show pirotécnico por profissional habilitado, observando integralmente as normas de segurança e a legislação vigente, bem como efetuar a desmontagem e destinação adequada dos resíduos ao término da apresentação.				
---	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 03 DEP. DE CULTURA: 02				
39	Sistema de iluminação para atendimento de eventos com público de até 1.000 pessoas. Especificações Técnicas Mínimas: 01 mesa digital DMX512 ou superior; 01 rack de dimmer compatível com o sistema; 12 refletores PAR LED RGBW de alta potência; 04 moving head beam ou wash LED; 02 refletores COB LED para iluminação cênica ou frontal; 02 refletores strobo LED; 01 máquina de fumaça com controle DMX; 10 metros de estrutura de alumínio Q30 para fixação dos equipamentos; sistema completo de distribuição de energia elétrica, cabeamento, conectores, cabos DMX, cintas e <i>safety cables</i> para fixação dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema; incluso transporte, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem. SMGPF: 03 SME: 03 SMAIC: 02 SMS: 02 SMTASH: 02 DEP. DE CULTURA: 02	Diária	14	R\$ 3.952,89	R\$ 55.340,46

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL de R\$ 2.487.893,40 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**, sendo divididos da seguinte forma:

SECRETARIAS	VALORES
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	R\$ 172.653,71
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 74.484,82
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	R\$ 4.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 719.908,63
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 64.801,55



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação	R\$ 54.471,15
Departamento de Cultura	R\$ 1.308.233,18
Departamento de Esportes	R\$ 88.540,36
TOTAL	R\$ 2.487.893,40

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, Resolução de Consulta n.º 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n.º 005/2024.

3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A execução dos serviços será realizada de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, não gerando à detentora da Ata direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4.2 As solicitações serão encaminhadas por meio eletrônico ou outro meio oficial adotado pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação do evento, local, data, horário, quantitativos, itens solicitados, prazo para execução e demais orientações necessárias à perfeita prestação dos serviços.

4.3 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, dentro do território do Município de Ipiranga do Norte – MT, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e das necessidades de cada evento.

4.4 Todos os serviços constantes da planilha serão executados pelo sistema de diárias, considerando cada diária correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, excetuando-se os itens n.º 01, 34, 36, 37 e 38, cuja execução observará exclusivamente o período, carga horária, quantidade ou demais condições estabelecidas em suas respectivas especificações técnicas.

4.5 Para os serviços executados por diária, considera-se como diária o período correspondente ao evento, abrangendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, operação, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza da área, quando aplicável, não sendo admitida cobrança adicional em razão da montagem antecipada ou da desmontagem posterior exigida pela Administração.

4.6 A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra, operadores, técnicos, responsáveis técnicos, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7 Os prazos para mobilização, montagem, instalação, operação e disponibilização dos serviços serão estabelecidos na Ordem de Fornecimento, observando a complexidade de cada evento, podendo a Administração fixar cronograma específico para atendimento da demanda.

4.8 Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, funcionamento e segurança, livres de defeitos, avarias, oxidação, rasgos, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.9 A montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos deverão ser executadas por profissionais qualificados, observando as normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, exigências do Corpo de Bombeiros Militar, legislação ambiental e demais normas aplicáveis, sendo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

obrigatória a emissão de ART ou documento equivalente sempre que exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas do item.

4.10 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Requisitante, que poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, adequação ou nova execução, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização.

4.11 Concluído o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza completa da área utilizada, restituindo o local às condições em que foi recebido, observado o prazo estabelecido pela Administração na Ordem de Fornecimento ou, na ausência de previsão específica, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento.

4.12 Para o item de propaganda volante em carro de som, a execução ocorrerá exclusivamente no perímetro urbano do Município de Ipiranga do Norte – MT, conforme roteiro, horários, conteúdo e quantitativo de horas definidos pela Secretaria Requisitante, cabendo à Administração fornecer previamente os textos ou materiais a serem veiculados.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Ipiranga do Norte - MT, conforme previsto em seu calendário institucional, os quais compreendem eventos de diferentes portes e naturezas, incluindo comemorações institucionais, campanhas públicas, confraternizações oficiais, eventos esportivos, festividades de fim de ano, bem como os eventos de maior vulto, a exemplo do aniversário do Município e da Expolpiranga. Tais eventos desempenham relevante papel institucional, social e cultural, exigindo planejamento prévio e condições operacionais adequadas para sua execução.

5.2 O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos e pessoal técnico especializado suficientes para executar diretamente os serviços necessários à estruturação, logística e operacionalização desses eventos, o que inviabiliza o atendimento das demandas apenas com recursos internos. A contratação de terceiros mostra-se, portanto, necessária para garantir a organização, segurança, funcionalidade, acessibilidade e conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como para assegurar a adequada recepção do público e o regular desenvolvimento das atividades programadas.

5.3 A formalização da contratação de forma unificada decorre do planejamento administrativo e da instituição de um calendário oficial de eventos, o qual permite prever, ao longo do exercício, as demandas recorrentes e eventuais relacionadas à realização dos eventos públicos. Essa abordagem possibilita maior eficiência administrativa, reduz a fragmentação de contratações, evita procedimentos emergenciais e contribui para o melhor controle dos gastos públicos, estando alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para atender às demandas institucionais do Município de Ipiranga do Norte - MT, assegurando a realização dos eventos previstos com qualidade, segurança e observância às disposições legais e administrativas vigentes.

6. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

6.1 A solução proposta é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme as seguintes especificações/condições no anexo I.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

7.2 A modalidade PREGÃO ELETRÔNICO é a solução mais vantajosa e eficaz diante da natureza do objeto, previsível e por demanda do fornecimento dos materiais/serviços do objeto deste termo de referência. O modelo permite ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegura tratamento isonômico, e viabiliza atendimento ágil e eficaz às necessidades das secretarias demandantes, com pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.

7.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Menor Preço por Item.

7.4 Os valores fixados e admissíveis para os serviços do presente termo de referência, é os constantes no Item 2.1 deste termo de referência (estimativa do valor de referência), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha descrita são os únicos admissíveis para os serviços.

7.5 Não será permitido a participação de Empresas em Consórcios.

7.5.1 Justificativa da vedação: Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.5.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

7.5.3 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

7.5.4 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.6.1 Para fins de habilitação, a futura contratada deverá atender aos requisitos previstos nos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, compreendendo, no mínimo:

I – Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou consolidação, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando cabível, devendo constar objeto social compatível com a presente contratação;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da comprovação da administração em exercício;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando exigida pela legislação.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, compatível com o objeto da contratação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

III – Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Declaração Unificada de Habilitação, conforme modelo constante do Edital;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- c) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação dos serviços executados, do emitente e da empresa contratada, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade e veracidade;

IV – Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de validade constante no documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- b) Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da autorização judicial para participação em licitações, quando exigível, nos termos da legislação vigente;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observadas as exceções previstas na legislação para empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI e demais regimes específicos;
- d) Quando o Balanço Patrimonial for apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser anexados os respectivos recibos de entrega e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.6.1.1 A validade dos documentos será aquela expressamente prevista no próprio documento ou em lei.

7.6.1.2 Na ausência de prazo de validade, serão aceitos os documentos emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ressalvadas as certidões e documentos cuja validade seja disciplinada por legislação específica.

7.6.1.3 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a documentação apresentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência da execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e da proposta da contratada.

8.1.1 Após a conclusão da execução dos serviços, o fiscal do contrato realizará a verificação quanto à qualidade, funcionalidade, segurança, quantitativos e atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Referência.

8.1.2 Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, incompatibilidade ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou nova execução do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade e com a urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução do objeto e o ateste do fiscal do contrato, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da contratada.

8.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa.

8.2.2 Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

8.2.3 Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade perante o FGTS, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

8.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) por meio de Portaria específica, competindo-lhe(s) exercer todas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências, emissão de notificações, ateste das Notas Fiscais e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 006/2024, que regulamenta atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos no âmbito do Município de Ipiranga do Norte - MT, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DO CONTRATANTE:

10.1.1 Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

10.1.2 Disponibilizar à contratada as informações, projetos, layouts, cronogramas e demais orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.

10.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado.

10.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção, substituição ou nova execução.

10.1.5 Notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.1.6 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.8 Exercer todas as atribuições de gestão e fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 DO CONTRATADO:

10.2.1 Executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

10.2.2 Disponibilizar todos os materiais, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, operadores, técnicos, responsáveis técnicos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.2.3 Executar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

10.2.4 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade ao Município.

10.2.6 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos, falhas ou vícios.

10.2.7 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

10.2.8 Disponibilizar preposto durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração.

10.2.9 Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

10.2.11 Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

10.2.12 Empregar profissionais devidamente capacitados, habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais quando exigido pela legislação ou pela natureza do serviço.

10.2.13 Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, sempre que exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas do item contratado.

10.2.14 Manter todos os equipamentos, estruturas e materiais em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança durante toda a execução do evento.

10.2.15 Executar a montagem, operação, manutenção e desmontagem observando integralmente as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar, Ministério do Trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis.

10.2.16 Efetuar, às suas expensas, o transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

10.2.17 Para os serviços de banheiros químicos e banheiros tipo container, realizar a limpeza, higienização, reposição de materiais de consumo, abastecimento e remoção dos resíduos durante todo o período do evento, conforme especificações técnicas de cada item.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2.18 Para os serviços de propaganda volante, realizar a gravação e a veiculação das mensagens fornecidas pela Administração nos dias, horários, roteiros e quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

10.2.19 Ao término dos serviços, promover a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza completa da área utilizada, restituindo o local às condições em que foi recebido.

10.2.20 Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

11.1 Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

11.2 É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser solicitados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, WhatsApp (66) 9.9206-7404 ou e-mail: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br.

LETICIA SILVERIO BONIN

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria n.º 075/2026



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 021/2026	TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 021/2026.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º 123/2006)**

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF
n.º _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição
de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 021/2026**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.**

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

**1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.**

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

****(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos itens nele estabelecidos.
- d)** Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.
- f)** Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- g)** Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO V

MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2026

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , e Inscrição Estadual n.º estabelecida a , n.º , bairro , cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/___ e CPF/MF n.º , doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, Visando Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os serviços registrados serão contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R\$	R\$
TOTAL: R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço pela Secretaria Requisitante, na qual constarão os quantitativos, local, data, horário, cronograma e demais informações necessárias à execução do objeto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.1.1 Todos os serviços constantes da planilha serão executados pelo sistema de diárias, considerando cada diária correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, excetuando-se os itens nº 01, 34, 36, 37 e 38, cuja execução observará exclusivamente o período, carga horária, quantidade ou demais condições estabelecidas em suas respectivas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2 As solicitações serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com a programação dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

4.3 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, dentro do território do Município de Ipiranga do Norte – MT, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.4 Os prazos para mobilização, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem serão aqueles estabelecidos na Ordem de Fornecimento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e a natureza de cada serviço.

4.5 Todos os equipamentos, estruturas, materiais e demais itens objeto da contratação deverão ser entregues, montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até o horário determinado pela Administração, ficando a Contratada responsável por toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços.

4.6 Durante todo o período de execução do evento, a Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para operar, acompanhar e realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas, garantindo seu perfeito funcionamento.

4.7 Caso qualquer equipamento, estrutura ou serviço apresente defeito, falha, avaria ou funcionamento inadequado antes ou durante o evento, a Detentora da Ata deverá providenciar imediatamente sua correção, substituição ou nova execução, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência e a continuidade do evento.

4.8 A montagem, instalação, operação e desmontagem deverão ser executadas por profissionais qualificados, observando integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como toda a legislação aplicável ao objeto.

4.9 Quando exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas do item contratado, a Detentora da Ata deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, antes do início da execução dos serviços.

4.10 A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, alimentação, hospedagem, combustíveis, mão de obra, operadores, responsáveis técnicos, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer custo adicional além dos preços registrados.

4.11 Concluído o evento, a Contratada deverá promover a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza completa da área utilizada, restituindo o local às condições em que foi recebido, no prazo estabelecido pela Administração ou, na sua ausência, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento.

4.12 Os serviços registrados nesta Ata serão contratados conforme a necessidade da Administração, não gerando à Detentora da Ata qualquer direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados ou à percepção de indenização pela sua não utilização.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da Detentora da Ata, em conta corrente por ela indicada.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura somente será aceita para fins de pagamento quando a execução do objeto estiver em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Ipiranga do Norte – MT, contendo o número do empenho, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

6.4 Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

6.5 Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, especialmente quanto à regularidade perante o FGTS, às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

6.6 Na hipótese de aplicação de penalidades pecuniárias, os respectivos valores poderão ser descontados dos créditos devidos à Detentora da Ata, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobrados na forma da legislação vigente.

6.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da Detentora da Ata constante da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade regularmente aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajustamento dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

8.1.2 Disponibilizar à Detentora da Ata todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

8.1.3 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado.

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, determinando sua correção ou substituição.

8.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.6 Notificar a Detentora da Ata acerca de quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

8.1.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.8 Cumprir as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Executar os serviços em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Ordens de Fornecimento, observando rigorosamente os quantitativos, locais, datas, horários e prazos estabelecidos pela Administração.

8.2.2 Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, veículos, operadores, técnicos, responsáveis técnicos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2.3 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

licitação.

8.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

8.2.5 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade e a urgência do evento.

8.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de falhas na montagem, operação, manutenção, desmontagem ou segurança das estruturas e equipamentos.

8.2.7 Garantir que todos os equipamentos, estruturas, instalações e materiais utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas e à legislação aplicável.

8.2.8 Manter durante toda a execução dos serviços equipe técnica suficiente para operação, manutenção e atendimento imediato às ocorrências verificadas durante os eventos.

8.2.9 Apresentar ART, RRT ou documento equivalente, sempre que exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas do item contratado.

8.2.10 Cumprir integralmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e demais normas aplicáveis ao objeto.

8.2.11 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, bem como pela limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

8.2.12 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.2.13 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as justificativas e as providências adotadas.

8.2.14 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.º 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º021/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2026

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO
NORTE - MT E A EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com endereço na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, empresário, portador do CPF/MF sob o n.º _____ e RG n.º _____ SSP/_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 021/2026 e Processo Administrativo n.º 070/2026, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Estruturas, Equipamentos e Demais Soluções Destinadas à Realização e Divulgação de Eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente instrumento.

1.2 Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2026;

1.2.3 A proposta da Contratada;

1.2.4 A Ata de Registro de Preços;

1.2.5 Os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.3 O regime de execução, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos, as condições de execução, recebimento, pagamento e demais obrigações das partes observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com tais documentos.

1.5 Os serviços serão executados nos locais, datas e horários definidos pela Contratante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, ficando sujeitos ao acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento pelo fiscal e pelo gestor do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando o limite de 25%, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipiranga do Norte - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Ipiranga do Norte – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipiranga do Norte - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, na qual constarão os quantitativos, especificações, local, data, horário e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.1.1 Os serviços serão executados por diária, considerando cada diária correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, excetuando-se os itens nº 01, 34, 36, 37 e 38, cuja execução observará exclusivamente o período, carga horária, quantitativo ou demais condições estabelecidas em suas respectivas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.2 As solicitações serão realizadas pela Contratante por meio da Ordem de Fornecimento/Serviço, observando os prazos de antecedência estabelecidos no Termo de Referência e a natureza de cada evento.

6.3 Os equipamentos, estruturas e demais serviços deverão ser entregues, montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento até o horário estabelecido pela Contratante, permanecendo disponíveis



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

durante todo o período de execução do evento, quando aplicável.

6.4 Durante toda a execução do evento, a Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para operação, acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estruturas, garantindo seu perfeito funcionamento.

6.5 Caso qualquer equipamento, estrutura ou serviço apresente defeito, falha, avaria ou funcionamento inadequado antes ou durante a realização do evento, a Contratada deverá promover, às suas expensas, sua imediata correção, substituição ou nova execução, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência e a continuidade do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Contratante, dentro do território do Município de Ipiranga do Norte – MT ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

6.7 Concluída a execução dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência da conformidade com as especificações contratuais, para posterior recebimento definitivo, observado o disposto no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante ateste do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos vícios e defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, seus anexos e a legislação aplicável.

10.1.2 Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.1.3 Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.1.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, promovendo as notificações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução do objeto, determinando sua correção, substituição ou nova execução.

10.1.6 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Contrato.

10.1.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato.

10.1.8 Decidir sobre os pedidos, requerimentos e solicitações apresentados pela Contratada, observados os prazos legais.

10.1.9 Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou revisão contratual, quando cabíveis, na forma da legislação vigente.

10.1.10 Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual.

10.1.11 Disponibilizar à Contratada as informações, projetos, cronogramas, layouts e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

10.1.12 Promover, quando necessário, as alterações contratuais permitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.13 Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 Executar os serviços em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

10.2.2 Manter preposto aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a Contratante.

10.2.3 Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.2.4 Disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, estruturas, ferramentas, materiais, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.2.5 Empregar profissionais devidamente capacitados, habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

10.2.6 Garantir que todas as estruturas, equipamentos, instalações e demais materiais utilizados permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

10.2.7 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações contratuais, no prazo fixado pela fiscalização.

10.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de falhas na montagem, operação, manutenção, desmontagem ou segurança das estruturas e equipamentos.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não se transferindo qualquer responsabilidade à Contratante.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

10.2.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços.

10.2.12 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13 Assumir os riscos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.14 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, sempre que exigido pela legislação ou pelas especificações técnicas do objeto.

10.2.15 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso e demais normas aplicáveis.

10.2.16 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada dos equipamentos e limpeza dos locais utilizados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

10.2.17 Cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

12.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

12.3 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar nos serviços seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

12.4 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:(☐) SIM (☐) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas)



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO IX

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas)